

|                                  |          |   |
|----------------------------------|----------|---|
| Procuradoria Fundiária-PFUND     | 1.       | Elaborar relatórios dos processos de desapropriação, com destaque aos processos relevantes necessários para a regularização fundiária destes imóveis. |
| Procuradoria Setorial - BRASÍLIA | 1.       | Elaborar planilha com informações detalhadas dos processos administrativos que estão sendo acompanhados pela Setorial.                                |
| Secretaria-Geral do Gabinete     | 1.<br>2. | Reorganizar os fluxos dos processos judiciais (Central de Mandados: grupo-03);<br>Redimensionar as atividades do Gabinete: grupo - 01 e 02.           |

Protocolo: 114866

**DESIGNAR SERVIDOR****Portaria nº 567/2016-PGE.G. Belém, 20 de setembro de 2016.**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

DESIGNAR a contar de 01.09.2016, a servidora Carla Blanco Rendeiro, identidade funcional nº 57188117/1, como membro da Comissão do processo de Avaliação de Desempenho de Metas Institucionais desta Procuradoria-Geral do Estado, referente à concessão da Gratificação de Desempenho de Apoio à Procuradoria – GDAP, constituída pela Portaria nº 240/2014-PGE.G., de 15.04.2014, em substituição à servidora Cláudia Cardoso Moreira de Campos Soares.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 114885

**ERRATA****Errata da Portaria nº 575/2016-PGE.G de 23.09.16, publicada no DOE nº 33221 de 28.09.16:****Onde se lê:**

Assistente de procuradoria

**Leia-se:**

Procuradora do Estado

Protocolo: 114859

**APOSTILAMENTO****APOSTILA Nº 053/2016 Belém (PA), 29 de setembro de 2016.**

O Procurador-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 19 de agosto de 2016, publicado no D.O.E. Nº 33.195 e, com base no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Aplicar o Apostilamento sobre a funcional programática do Contrato nº 023/2016 – PGE/PA, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, com vistas a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e divisórias, passando esta a ser:

Funcional Programática: 25101.03.122.1424.8237

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0140 e 0340

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 114765

**FÉRIAS****Portaria nº 546/2016-PGE.G. 16 de setembro de 2016**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

CONCEDER férias regulamentares aos servidores deste Órgão, no período determinado conforme abaixo relacionados:

| Nome                              | Id. Funcional | Período Aquisitivo | Gozo             |
|-----------------------------------|---------------|--------------------|------------------|
| Alda Odília Marques Leite         | 3082776/1     | 2015/2016          | 03.10 a 01.11.16 |
| Bianca Ormanes da Cunha           | 5896368/1     | 2014/2015          | 17.10 a 15.11.16 |
| Camila Farinha Velasco dos Santos | 5902999/2     | 2014/2015          | 17.10 a 15.11.16 |

|                                     |            |           |                  |
|-------------------------------------|------------|-----------|------------------|
| Cyntia Barbosa Gomes                | 57191259/1 | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Kaldy Ney Pinto Barbosa             | 55589380/1 | 2015/2016 | 15.09 a 14.10.16 |
| Luiz Euclides de Carvalho           | 3154238/1  | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Marcelene Dias da Paz Veloso        | 5815746/4  | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Maria Antônia Oliva Alves           | 57197206/2 | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Maria da Conceição dos Santos Silva | 733067/1   | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Maria de Fatima Cardoso Leite       | 5138442/1  | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Nilson Santos                       | 3158519/1  | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Odete Blandina Borcem Ueoka         | 57174922/1 | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Patrícia Garcia de Souza            | 57192733/2 | 2015/2016 | 03.10 a 01.11.16 |
| Rosângela Teixeira Monteiro         | 5014131/2  | 2015/2016 | 18.10 a 16.11.16 |
| Susanne Schnoll Petrola             | 55589692/1 | 2014/2015 | 10.10 a 08.11.16 |
| Tatilla Passos Bento                | 54196707/1 | 2015/2016 | 01.09 a 30.09.16 |
| Viviane Ruffeil Teixeira Pereira    | 54188337/1 | 2013/2014 | 04.10 a 02.11.16 |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITAO

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 114892

**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CSPGE.**

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XX, da LC 041, de 29 de agosto de 2002, e ainda CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a atuação da Procuradoria-Geral do Estado e aumentar a eficiência de recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a decisão tomada por unanimidade em sua 605ª reunião ordinária de 26 de setembro de 2016, aprovando o voto do Relator, Conselheiro Francisco Edson Lopes da Rocha Junior,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o **Núcleo de Inteligência Fiscal-NIF** da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, subordinado diretamente à **Coordenação da Procuradoria da Dívida Ativa**, com finalidade de produzir conhecimento, mediante ações especializadas, voltado a aprimorar a atuação da Procuradoria na cobrança da Dívida Ativa do Estado, objetivando alcançar maior eficiência à recuperação do crédito inscrito.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se como ações especializadas todos os mecanismos legais e metodológicos para obtenção dos dados descritos nessa Resolução, próprios da Atividade de Inteligência.

Art. 2º. Compete ao **Núcleo de Inteligência Fiscal-NIF**:

I - produzir conhecimentos sobre fatos ou situações de imediata ou potencial influência sobre as atividades de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, identificando oportunidades e obstáculos à sua atuação;

II - obter dados patrimoniais dos devedores, com vistas à localização de bens e direitos passíveis de expropriação judicial ou identificação de eventuais hipóteses de responsabilidade tributária ou não tributária;

III - proteger os conhecimentos, recebidos ou produzidos, em especial os sensíveis e sigilosos.

Art. 3º. O Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF compreende as áreas de **Coleta de Dados Patrimoniais (CDP)** e de **Análise de Recuperação de Créditos Inscritos (ARCI)**.

§ 1º Competem à **Área de Coleta de Dados Patrimoniais (CDP)** as ações de obtenção de dados sobre devedores inscritos em Dívida Ativa, seus bens e direitos passíveis de expropriação judicial ou identificação de eventuais hipóteses de responsabilidade tributária ou não tributária.

§ 2º Competem à **Área de Análise de Recuperação de Créditos Inscritos (ARCI)** as ações de produção de conhecimentos sobre oportunidades e obstáculos ao trabalho de cobrança da Dívida Ativa do Estado, assim como relativos ao resultado do diligenciamento patrimonial dos devedores, com vistas à localização de bens e direitos passíveis de expropriação judicial ou identificação de eventuais hipóteses de responsabilidade tributária ou não tributária.

Art. 4º. Em sua atuação o Núcleo de Inteligência Fiscal (NIF) produzirá o **Relatório de Inteligência Fiscal-RIF** e o **Relatório de Diligenciamento Patrimonial-RDP**.

Art. 5º. O **Relatório de Inteligência Fiscal-RIF** conterá descrição de fato ou situação relativa a condições favoráveis (oportunidades) e desfavoráveis (obstáculos) às atividades de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 6º. O **Relatório de Diligenciamento Patrimonial-RDP** conterá, dentre outros dados:

I - o nome da unidade responsável pelo devedor;

II - os dados cadastrais do devedor e dos eventuais corresponsáveis;

III - o valor consolidado dos débitos do devedor;

IV - quadro com indicativo de resposta positiva ou negativa das bases patrimoniais consultadas;

V - discriminação detalhada das diligências positivas localizadas, observados critérios de utilização do bem/direito localizado;

VI - indicador de dissolução irregular da pessoa jurídica devedora;

VII - indicador de esvaziamento patrimonial da pessoa jurídica devedora;

VIII - indicador de indícios de outros tipos de fraude.

Parágrafo Único. O **Relatório de Diligenciamento Patrimonial-RDP** terá tratamento prioritário no âmbito do **Núcleo de Inteligência Fiscal**.

Art. 7º. O Núcleo de Inteligência Fiscal-NIF contará com pelo menos 6 (seis) integrantes, dentre eles, no mínimo, 1 (um) Procurador do Estado, que exercerá sua supervisão técnica.

§ 1º. A elaboração do Relatório de Inteligência Fiscal –RIF é de competência exclusiva de Procurador do Estado.

§ 2º. O número de integrantes do Núcleo de Inteligência Fiscal-NIF poderá ser ampliado por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 8º. O Procurador-Geral do Estado disporá sobre o funcionamento do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF por meio de ordem de serviço.

Art. 9º. A Procuradoria-Geral do Estado celebrará convênios e/ou termos de cooperação com órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados e Municípios, e com entidades privadas, com o objetivo de implementar a troca de informações necessárias à consecução das finalidades do Núcleo de Inteligência Fiscal-NIF.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de setembro de 2016.

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Ophir Filgueiras Cavalcante Junior | Elísio Augusto Veloso Bastos       |
| Presidente                         | Conselheiro-Corregedor             |
| Roland Raad Massoud                | Francisco Edson Lopes da Rocha Jr. |
| Conselheiro                        | Conselheiro-relator                |
| Viviane Ruffeil Teixeira Pereira   | Susanne Schnoll Petrola            |
| Conselheira                        | Conselheira                        |
| Abelardo Sergio Bacelar da Silva   | João Olegário Palácios             |
| Conselheiro                        | Conselheiro                        |
| Gustavo Tavares Monteiro           |                                    |
| Conselheiro                        |                                    |

Protocolo: 114740

**Portaria nº 589/2016-PGE.G., 29 de setembro de 2016**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

LOTAR, a Procuradora do Estado GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO, identidade funcional nº 5896472/1, no Gabinete do Procurador do Estado, a contar de 01.10.2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 115050

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEAD Nº 015/2016**

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática), para atender as Unidades de Atendimento à População (Estação Cidadania), conforme condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**DATA DA ABERTURA:** 17 de outubro de 2016.

**HORA DE ABERTURA:** 10:00h (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG:** 925552 - Secretaria de Estado de Administração – SEAD (Travessa do Chaco, 2350, CEP. 66.093 - 542, Marco, Belém-PA).

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** A partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 10h do dia 17.10.2016 (Horário de Brasília – DF).